

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE
AUTODECLARARAM NEGROS

A Presidente da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros**, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela **PORTARIA N° 38.136, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o **Concurso Público 01/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado. O Edital na íntegra está disponível no site <https://www.santacruz.rs.gov.br/>.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:

Santa Cruz do Sul/RS

Endereço= Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º Piso, Rua Coronel Oscar Jost 1551, Bairro Centro. Dúvidas 51 3120-4100 ou 51 99922-7949 c/c Juliana.

Data de realização: 05/12/2025

Candidatos convocados: Horário de chegada: 8h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

000611003257	BRUNA VILANOVA DE BRITO
000611009517	DIOVANA CECILIA GUTZ
000611008332	LARISSA DA CRUZ DOS SANTOS
000611005823	ADEMIR MATEUS MACIEL
000611002459	PAOLA ALVES DIAS
000611006105	CAMILA SANTOS KLFKE
000611003800	ESTEFANI GOMES BORGES
000611006152	IRACI TERRES DA SILVA
000611002811	MARIA ELISIA DA ROSA
000611001896	DANIELE ELLWANGER
000611003865	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA
000611001726	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
000611008460	JANAINA MIRA DA SILVA
000611000357	CASSIELE SOUZA NUNES
000611004400	FABIANE DA SILVA
000611002718	LIA VERONICA DA ROSA
000611005505	TAILISE SILVEIRA DA ROSA GONCALVES

Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

000611007410	RUBIA GABRIELA DE ASSIS COSTA
000611002373	GABRIELA AMANDA DOS SANTOS
000611001916	MARTHA SHEILA GRAZIELLEN LEMOS DOS SANTOS
000611008450	ROSELI LUCAS BORBA
000611005831	GABRIELA BOMBONATTO FERREIRA
000611001584	MARIA ELISA FERREIRA
000611005647	TAINARA MENDES DA SILVA
000611008889	TAUATA DE OLIVEIRA BRANDAO
000611007366	MARLON PEREIRA
000611008971	JANIELI GONALVES DE OLIVEIRA
000611000441	TAINA HELOISA DE OLIVEIRA DE CARVALHO
000611000428	BRUNA DANIELA MUELLER DA SILVA
000611007003	KEILA GABRIELE MACHADO
000611007974	GLAUCILENE SILVEIRA DA ROSA
000611007526	GIULIA FERREIRA CORREA
000611006035	GABRIEL LUIS VIDAL DA SILVA

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **05 de dezembro de 2025**, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 07/2025 e na forma estabelecida na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023 do Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, sem prejuízo dos efeitos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidentificação. A falta deste o candidato será eliminado da lista de candidatos cotistas.

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado da lista de candidatos cotista.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.5 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a

realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

2.7 Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:

a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023 do Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, sem prejuízo dos efeitos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico <https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2024> a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de **08 de dezembro de 2025**.

3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso (09,



10,11/12), conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.

3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no site da prefeitura a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de **22 de dezembro de 2025**.

3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE
Presidente da Comissão de Heteroidentificação
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul